



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 41/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0029134/2023-25

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:68746812			
PA SLA Nº: 4322/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR: Frigorífico dos Vales Ltda		CNPJ:	13.839.521/0001-89
EMPREENDIMENTO: Frigorífico dos Vales Ltda		CNPJ:	13.839.521/0001-89
MUNICÍPIO: Capelinha		ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, / ovinos, caprinos, etc.)	4	0
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.),		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Artur Tôrres Filho Agrônomo		CREA MG 15965- D ART MG20221492469	
Pedro Alvarenga Bicalho Engenheiro Ambiental		CREA MG 106660/D ART MG20221492508	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Carvalho Machado Analista Ambiental		1182739-1	Assinado
Wesley Alexandre de Paula Diretor Regional de Controle Processual		1107056-2	

Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1364596-5

Digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 30/06/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 30/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 30/06/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68774050** e o código CRC **33E82E35**.

Referência: Processo nº 1370.01.0029134/2023-25

SEI nº 68774050



1. Resumo

O empreendimento FRIGORÍFICO DOS VALES LTDA, (ex-FRIGOROCHA LTDA) atua no setor de abate de animais de médio e grande porte, exercendo suas atividades no município Capelinha - MG.

Em 01/12/2023, foi formalizado, via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo nº 4322/2022, enquadrado na modalidade LAC1, Classe 4, fase de renovação de Licença de Operação.

As atividades a serem licenciadas são o abate de animais de médio porte (suínos) e o abate animais de grande porte (bovinos).

O empreendimento realiza captação em poço tubular regularizada pela Portaria de Outorga nº 1409304/2020 e no Córrego do Letreiro, captação superficial regularizada pela Portaria de Outorga nº 1401278/2022.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

No dia 06 de junho de 2023 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento de renovação da Licença de Operação, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 236480/2023.

Durante a vistoria realizada no empreendimento constatou-se que o mesmo ampliou sua capacidade de abate, sendo necessário aumentar o quantitativo de mão de obra e o que por consequência aumentou a geração de efluente industrial, o que fez com que fosse necessário modificar o sistema de tratamento de efluentes. Novas câmaras frias foram instaladas e houve a substituição da caldeira existente por uma com maior capacidade. A realidade apresentada pelo empreendimento difere daquela licenciada anteriormente, visto ter ocorrido modificações que alteraram seu porte.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o indeferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento FRIGORÍFICO DOS VALES LTDA.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Frigorífico dos Vales Ltda., inscrito no CNPJ 13.839.521/0001-89, atua no abate de animais de médio e grande porte e está localizado no município de Capelinha/MG. A empresa iniciou as atividades em junho do ano de 2015 (sob o nome de Frigorocha Ltda.) e obteve a primeira licença ambiental, Licença de Instalação Corretiva - LIC nº131/15, em 28/04/2015 (PA/SIAM nº 12124/2012/001/2013) e em seguida, em 17/02/2017,



foi concedida a Licença de Operação - LO nº 164/17, com validade até 17/02/2023, conforme PA/SIAM nº 12124/2012/001/2015.

O Frigorífico dos Vales exerce as atividades classificadas na Deliberação Normativa COPAM (DN COPAM) 217/2017 como: D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.), cuja capacidade instalada licenciada foi de 39 cabeças/dia e D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), com capacidade /instalada licenciada para 20 cabeças/dia, num total de 59 animais/dia. Diante de tal capacidade de abate licenciada o empreendimento foi enquadrado pelos parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, pequeno porte e potencial poluidor grande, para ambas atividades, modalidade LAC1, e considerando o fator locacional resultante como 0 (zero), por se tratar de renovação da Licença de Operação nº LO nº 164/17.

Consta no sistema de licenciamento ambiental, SLA/Ecosistemas, que o empreendedor solicitou a renovação da LO nº 164/17 por meio da solicitação SLA nº 0000860 em 13/10/2022, no entanto o órgão licenciado avaliou a solicitação apenas em 01/12/2022 tendo esta solicitação considerada inepta para correção do polígono. O empreendedor procedeu a correção do polígono no mesmo dia, 01/12/2022, tendo sido gerada a solicitação nº 0000084 e formalizado o processo em 01/12/2022 sob número nº 4322/2022.

De acordo com o Decreto Estadual nº 47383/2018, o processo de renovação de licença que autorize a operação de empreendimento deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade. Feito dessa forma a licença ambiental será automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

Para ter direito a prorrogação automática da licença ambiental, o empreendedor deveria ter formalizado o seu processo até o dia 20/10/2022, assim, para fins da verificação da tempestividade do pedido de renovação, considerou-se a data da sua solicitação, que ocorreu em 13/10/2022, portanto, dentro do prazo disposto no art.37 do Decreto Estadual nº 47383/2018.

Para a análise do pedido de renovação da licença de operação foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Tôrres Filho (CREA MG 15965- D/ART MG20221492469) e pelo Engenheiro Ambiental Pedro Alvarenga Bicalho (CREA MG 106660/D/ART MG20221492508).

No dia 06 de junho de 2023 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento de renovação da Licença de Operação, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 236480/2023.



Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de renovação da LO nº 164/17 para as atividades de “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)” e “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)”.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Capelinha - MG, nas coordenadas geográficas de latitude 17° 43' 27,21” e longitude 42° 25' 39,34”. A Figura 01 a seguir mostra a localização do empreendimento.

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, tendo o curso d’água mais próximo o Córrego do Loureiro, afluente do Ribeirão Fanadinho.

Em consulta à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE SISEMA, verificou-se que o Frigorífico do Vales não se localiza em área com critério locacional de enquadramento. Ainda, conforme a IDE-SISEMA, verificou-se que o empreendimento se encontra em área com fator de restrição ou vedação, a saber: parte do empreendimento encontra-se inserido na zona de transição da Área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e está inserido em área de segurança aeroportuária de dois aeródromos, um do município de Capelinha e o da Fazenda Sequóia em Setubinha.

O Frigorífico dos Vales dispõe de uma área total do terreno 243.615,00m², com uma área útil de 10.476,79 m², sendo a área construída de 1.893,0m². Atualmente emprega 96 (noventa e seis) funcionários, sendo que desse total 55 estão na área de produção, 7 no setor administrativo e 34 no transporte e vigilância. Há também um total de 90 funcionários terceirizados.

O regime de operação é de um turno de 8 horas/dia, 26 dias/mês, durante 12 meses/ano.

Logo abaixo foi apresentado o fluxograma de abate de bovinos e suínos, respectivamente. O fluxograma apresenta de forma objetiva as etapas das atividades desenvolvidas no empreendimento. Todo o processo foi detalhado no RADA que compõem o processo e os impactos gerados em cada fase e as medidas mitigadoras adotadas serão detalhadas no decorrer desse parecer.

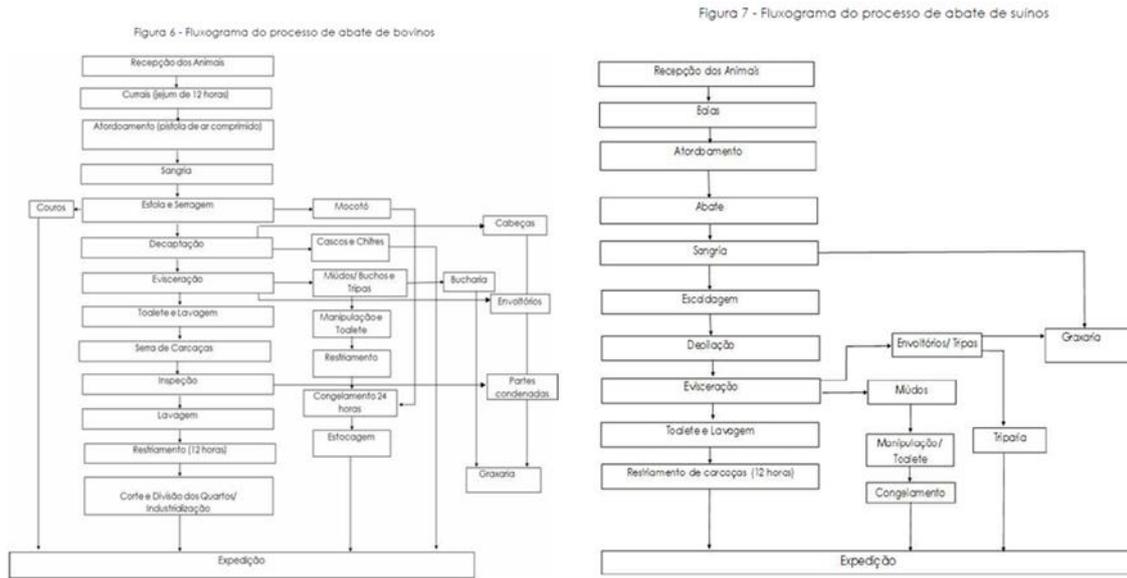


Figura 1. Fluxograma de abate de suínos e bovinos

O empreendimento realiza captação em poço tubular (Coordenadas Geográficas Lat 17°43'32,53"S e Long 42°25'42,42"W) regularizada pela Portaria de Outorga nº 1409304/2020 com validade de 10 anos contados a partir de 18/12/2020 e também realiza captação superficial no Córrego do Letreiro (Coordenadas Geográficas Lat 17°43'49"S e Long 42°25'53"W) regularizada pela Portaria de Outorga nº 1401278/2022, também com validade de 10 anos contados a partir de 26/02/2022.

A vazão autorizada para captação em poço tubular foi de 13,53m³/horas, pelo período de 19 horas/dia, todos os dias do mês, durante 12 meses/ano. Já a captação autorizada no Córrego do Letreiro foi de 5,55l/s, durante 04:30 horas/dia, 22 dias/mês e durante todos os meses do ano. De acordo com o que foi informado nos documentos apresentados é realizado um processo de cloração em toda água captada.

Durante a vistoria realizada no empreendimento (AF nº 236480/2023) foi possível constatar que o mesmo ampliou sua capacidade instalada, adicionou duas novas câmaras frias, totalizando quatro unidades, e modificou o sistema de tratamento de efluentes. Com a ampliação da capacidade instalada o número de animais abatidos passou de 39 suínos/dia e 20 bovinos/dia para 509 suínos/dia e 105 bovinos/dia. De acordo com Deliberação Normativa COPAM 217, esse aumento faz com que o empreendimento altere sua classe, passando de Classe 4 para Classe 5, o que consequentemente altera a sua modalidade de licenciamento de LAC1 para LAC2, conforme o quadro abaixo:



Classificação do empreendimento antes da ampliação			
	Nº de animais abatidos/dia	Porte/Potencial Poluidor	Classe
D-01-02-4 Abate de animais de médio porte.	39 suínos	Pequeno porte e grande potencial poluidor	4
D-01-02-5 Abate de animais de grande porte.	20 bovinos	Pequeno porte e grande potencial poluidor	4
Classificação do empreendimento após a ampliação			
	Nº de animais abatidos/dia	Porte/Potencial Poluidor	
D-01-02-4 Abate de animais de médio porte.	509 suínos	Médio porte e grande potencial poluidor	5
D-01-02-5 Abate de animais de grande porte.	105 bovinos	Médio porte e grande potencial poluidor	5

Por consequência do aumento do número de animais abatidos, houve o aumento da vazão do efluente industrial de 96,8 m³/dia para 350,60 m³/dia (incremento de 362%). Diante do aumento dessa vazão, houve a necessidade de modificar o sistema de tratamento de efluentes. Foram construídas três lagoas de tratamento de efluentes, todas devidamente impermeabilizadas com manta geotêxtil. Constatou-se no Auto de Fiscalização nº 236480/2023, que as lagoas que estavam recebendo os efluentes do empreendimento, não estariam causando danos ambientais aparentes decorrentes da ampliação da atividade.

A caldeira existente anteriormente, com capacidade para 400 kcal/h, foi substituída por uma nova caldeira, com capacidade de 1.280 kcal/h. Um novo escritório foi construído próximo às lagoas, juntamente com um estacionamento para veículos. Foi implantado um sistema de compostagem para os resíduos gerados pela atividade, que se encontra em pleno funcionamento.

Com base nas informações apresentadas, constata-se que o empreendimento ampliou suas atividades sem possuir a devida licença ambiental, o que configura infração de acordo com o Decreto Estadual 47.383 de 2018.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o processo de renovação de licença é instruído por meio de RADA, que visa à avaliação do desempenho



ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores. Considerando que as alterações realizadas no empreendimento não passaram por processo de licenciamento, não tiveram análise de impactos e medidas mitigadoras, é necessário que o empreendimento regularize corretivamente suas atividades, e não por meio de renovação de licença, conforme solicitado.

3. Controle Processual

Em análise ao que consta do presente parecer e do Auto de Fiscalização nº 236480/2023, fica evidente que houve uma ampliação significativa das atividades anteriormente licenciadas pela LO nº 164/17, com incremento de impactos ambientais que não foram previamente analisados pelo órgão ambiental licenciador, o que afasta por completo a possibilidade da renovação pretendida, visto a nova realidade do empreendimento identificada em vistoria realizada.

Assim, resta como único caminho possível o **INDEFERIMENTO** da renovação da LO nº 164/17.

Como consequência do que foi verificado, recomendo, ainda, a lavratura de auto de infração com base nas sanções administrativas previstas no Decreto Estadual nº 47.383/2018, especificamente, nos Códigos 106 e 127 do seu Anexo I, sem embargo de outras cominações observadas pela equipe técnica responsável pela análise do licenciamento ambiental em questão.

4. Conclusão

Diante do exposto a equipe técnica da Supram Jequitinhonha sugere o **indeferimento** do pedido de renovação de licença ambiental – RVLO do empreendimento Frigorífico dos Vales Ltda. para as atividades de D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) e D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), por ter ampliado sem licença.